



ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h (oito horas), reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Pirassununga, os membros da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estando presentes o Vereador Fabrício Lubrechet (Presidente), a Vereadora Sandra Valéria Vadalá Müller - “Sandra Vadalá” (Relatora) e o Vereador Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus” (Membro).

A reunião teve como finalidade a discussão e apreciação, entre os membros, dos vetos totais opostos no **Projeto de Lei nº 72/2025**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Müller - “Sandra Vadalá”, **institui no âmbito do município de Pirassununga, a Política Pública Municipal de Apoio aos Pacientes com Alzheimer, voltada ao incentivo ao uso de pulseiras de identificação, e dá outras providências**; no **Projeto de Lei nº 81/2025**, de autoria da Vereadora Luciana Batista – “Luciana do Lésio”, **reconhece, regulamenta e protege o Cão Comunitário no Município de Pirassununga e dá outras providências**; e do **Projeto de Lei nº 104/2025**, de autoria da Mesa Diretora, **altera a alínea "b" do inciso IV do art. 7º da Lei nº 6.171, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, para ampliar o prazo de licença por falecimento de sogros, avós, padrasto, madrasta, genro e nora**; além do **Projeto de Lei nº 93/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **altera a redação do artigo 3º da Lei nº 1.153/1973**; do **Projeto de Lei nº 106/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **dispõe sobre a criação da Rota Gastronômica de Pirassununga**; do **Projeto de Lei nº 108/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **institui o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Pirassununga e dá outras providências**; e do **Projeto de Lei nº 111/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **dá nova redação ao art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.558, de 10 de março de 2014, e suas alterações, e acrescenta o art. 2º-A à referida Lei**.

Em relação ao **Projeto de Lei nº 72/2025**, foi realizada a leitura das razões do veto, bem como o parecer jurídico desta Casa, oportunidade em que sustentam, de forma unânime, a derrubada do veto, uma vez que não houve a criação de obrigação para o Executivo, haja vista que o Projeto versa sobre conscientização.

Sobre o **Projeto de Lei nº 81/2025**, após a leitura das razões do veto e do parecer jurídico desta Casa, de forma unânime os membros sustentaram a derrubada do veto, isso porque o Projeto não cria obrigações ao Executivo, deixando a cargo do Executivo proceder com a regulamentação da lei.

Em relação ao **Projeto de Lei nº. 104/2025**, este foi incluído a pedido do membro Vereador Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”, oportunidade em que foi realizada a leitura das razões do veto e do parecer jurídico desta Casa e, de forma unânime, os membros fundamentaram pela



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



derrubada do veto, uma vez que será de aplicação tão somente ao Poder Legislativo Municipal e não impõem obrigações ao Executivo, além de não infringir nenhuma outra lei.

No que tange o **Projeto de Lei nº. 93/2025**, foi realizada a leitura e discussão pelos membros da Comissão os quais concluíram, de forma unânime, pela continuidade do Projeto, uma vez que a apreciação pelo Poder Legislativo sobre a indicação do Superintendente do SAEP é inconstitucional, razão pela qual a propositura merece prosseguimento pois retira da Lei nº 1.153/1973 a referida apreciação.

Sobre o **Projeto de Lei nº 106/2025**, após leitura do Projeto e do parecer jurídico emitido por esta Casa, os membros, de forma unânime, decidiram pelo prosseguimento da propositura, isso porque não vislumbraram nenhum erro material, razão pela qual não há óbices para seu prosseguimento.

Acerca do **Projeto de Lei nº 108/2025**, a Relatora, Vereadora Sandra Valéria Vadalá Müller - “Sandra Vadalá”, solicitou a retirada da pauta da presente reunião, isso porque ela pretende analisar o Projeto com maior detalhe, havendo concordância dos demais membros.

Por fim, sobre o **Projeto de Lei nº 111/2025**, terminada a leitura do Projeto e do parecer jurídico emitido por esta Casa, de forma unânime os membros decidiram, de forma favorável, pelo regular prosseguimento da propositura.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e por mim, Gustavo Filomeno Delphine, Analista Legislativo, nos termos do artigo 35 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga).

Fabício Lubrechet
Presidente

Sandra Valéria Vadalá Müller - "Sandra Vadalá"
Relatora

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”
Membro

Gustavo Filomeno Delphine
Analista Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WPAJ1R8F8R0CHX1C>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WPAJ-1R8F-8R0C-HX1C

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - ATA - 3ª Reunião Comissões de 2026 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: WPAJ-1R8F-8R0C-HX1C